



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 15/54.

SÚMULA: Adota normas sobre  
Cobertura de casas  
no perímetro urba-  
no da Séde do Muni-  
cípio e nos Distri-  
tos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, decretou, e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º - A partir desta data somente serão permi-  
tidas coberturas de casas no perímetro urbano da Séde do Muni-  
cípio e no perímetro urbano da sede dos Distritos, quando exe-  
cutadas com telha francesa ou colonial ou de lâmina ondulada  
de asbesto ou com taboinhas de madeira de Lei.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
Em, 31 de Julho de 1954.

*Lúcio F. Gonçalves*  
PREFEITO MUNICIPAL